

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE ENGENHEIRO CIVIL E PSICOLOGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE,
Estado do Paraná, Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, visando suprir a demanda municipal no atendimento à população descrito no anexo I deste Edital, junto a Secretaria de Administração, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal 02/2004, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Organização, realização e supervisão do teste seletivo simplificado nº 004/2017 compete à comissão especial designada pela Portaria nº169/2017, de 30 de agosto de 2017, da Prefeitura do Município de Jardim Alegre – PR.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

1.3. Este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no quadro próprio de editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico www.jardimalegre.pr.gov.br, jornal de circulação local.

1.4. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.4.1. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em que não haja expediente.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consiste em receber inscrições de candidatos devidamente habilitados para o cargo específico, bem como, a análise de currículo, de caráter classificatório, o qual conterà relação de títulos, conforme tabela de pontuação constante neste edital.

1.6. A contratação será pelo prazo determinado de acordo com a lei 02/2004 e podendo ser rescindido a qualquer tempo quando não houver mais a necessidade da continuidade do contrato.

1.7. Os empregos de provimento por prazo determinado serão providos observando – se a ordem de classificação e a conveniência da administração pública, eis que a posse será realizada no momento eleito por esta.

1.8. A aprovação e classificação do aprovado em procedimento seletivo simplificado não lhe dá direito a posse, visto que fatores supervenientes, dentre eles, necessidade de limitação de gastos com pessoal ou insuficiência de recursos, poderão obstar a implementação da relação jurídica.

2 – ESPECIFICAÇÕES

2.1 – A função temporária de que trata o Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício dos cargos de **Engenheiro Civil e Psicólogo constante no QUADRO I.**

QUADRO I

	Cargo	VAGAS	C. H.	SALÁRIO	TIPO DE PROVA	REQUISITO
1	Engenheiro Civil	01+CR ⁽⁺¹⁾	20	3.530,00	Título + Currículo	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no órgão fiscalizador da classe.
2	Psicólogo	1+CR ⁽⁺¹⁾	40	3.109,00	Título + Currículo	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no órgão fiscalizador da classe.

2.1. O regime jurídico dos empregos de provimento por prazo determinado é CLT, sendo assegurado, dentre outros direitos, adicional de insalubridade, 13º salário, férias e terço constitucional.

2.1.1. No que for aplicável, observar – se – á a legislação municipal.

2.1.2. Os servidores temporários terão descontado de seus vencimentos a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social e para o Imposto de Renda retido na fonte, se cabível.

2.2. As descrições das atribuições do emprego estão individualizadas no ANEXO I.

2.3. O ocupante do emprego de provimento por prazo determinado prestará serviços em locais a serem determinados pela Administração.

3 – INSCRIÇÕES

3.1. Inscrições serão realizadas no período de 04 de setembro a 14 de setembro de 2017, das 8h às 11:30h e das 13h às 17:30h, de segunda à sexta – feira, **no Setor de Protocolo**, localizada na Prefeitura do Município Jardim Alegre (Praça Mariana Leite Felix, nº 800, Centro, CEP 86.860 – 000, Jardim Alegre, Estado do Paraná).

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, bem como para ser admitido no serviço público, o candidato, que deverá ter a idade mínima de 18 anos, deve comparecer pessoalmente ao endereço, setor e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

a) formulário de inscrição, disponibilizado neste Edital no Anexo II, devidamente preenchido, assinado e colado no lado externo do **envelope que deverá estar lacrado**; (o formulário não necessita de autenticação em cartório)

b) documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15); (obrigatório cópia autenticada em cartório)

c) CURRÍCULO VITAE; (não necessita de autenticação em cartório)

d) documentos que comprovem habilitação para o cargo, de acordo com o **QUADRO I** deste Edital. (obrigatório cópias autenticadas em cartório)

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.jardimalegre.pr.gov.br, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, **NO PRAZO DE UM DIA**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada em 02 (duas) fases.

6.2. A primeira fase da Seleção consiste na análise dos documentos e dos comprovantes de experiência profissional, apresentados pelo candidato no ato da inscrição, e será efetuada pela Comissão a que se refere o item 1.1 deste Edital.

6.3. As fotocópias dos documentos apresentados no ato da inscrição deverão ser **autenticadas em cartório**.

6.4. A segunda fase da Seleção consiste na **análise dos títulos**.

6.4.1 Caso a cópia do título não esteja autenticada a mesma será desconsiderada para fins da análise e pontuação dos títulos.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Na primeira fase do Processo Seletivo, a pontuação será atribuída aos candidatos conforme descrito no anexo III para Engenheiro Civil e Anexo IV para Psicólogo deste Edital.

7.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por pontos.

7.3 Os candidatos deverão apresentar cópia autenticada em cartório do Diploma registrado, e/ou Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso.

7.4 Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos (somente cópia autenticada em cartório): a) Para o tempo de serviço prestado aos Municípios, Estados ou União: - CERTIDÃO de Tempo de Serviço – que atuou com vínculo efetivo; - CERTIDÃO de Tempo de Serviço - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS – para não efetivo.

b) Para o tempo de serviço trabalhado em empresas ou em atividade particular: - Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.(obrigatório autenticação em cartório).

c) Para comprovação de capacidade técnica, referente ao cargo de Engenheiro Civil: - Cópia autenticada em cartório de ATESTADO de capacidade técnica emitida pelo órgão público Federal, Estadual ou Municipal.

7.5 Para a comprovação de Título, servirá para comprovação cópia autenticada do Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação e Pós – Graduação em Nível de Especialização, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, Mestrado ou Doutorado, na Área de atuação, e/ou Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente entre outros.

7.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

7.7 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.8 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.9 A classificação dos candidatos será efetuada através do somatório da pontuação do tempo de serviço e dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos.

7.9.1 O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes ao Tempo de Serviço e aos Títulos de Aperfeiçoamento Profissional, na área de atuação.

7.9.2. A pontuação pelo tempo de serviço considerará os últimos 10 (dez) anos, até a data de 01/06/2017;

8 – CLASSIFICAÇÃO

8.1. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado diário oficial do Município e em meio eletrônico, no site www.jardimalegre.pr.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8.2 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.2.1 Comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;

8.2.2 Comprovar maior experiência na função exigida na administração pública;

8.2.3 For o mais idoso.

8.2.4 Sorteio em ato público.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso encaminhado à Comissão por meio do Setor de Protocolos da Prefeitura, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por meio de Edital de convocação, contratações temporárias, para, no prazo de 3 (três) dias prorrogável uma única vez a critério da Administração comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

11.3 Ter idade mínima e máxima exigida para o cargo;

11.4 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico a ser encaminhado pela Administração Pública;

11.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

11.6 Apresentar documentação necessária que demonstre sua habilitação profissional para exercer o cargo para o qual se inscreveu, além de providenciar os seguintes documentos que seguem, em via original e cópia:

11.6.1RG – Carteira de Identidade;

11.6.2 Título de Eleitor;

11.6.3 Certidão de antecedentes criminais;

11.6.4 CPF/MF;

11.6.5 Carteira de Trabalho;

11.6.6 Pis/Pasep;

11.6.7 Comprovante de quitação eleitoral;

11.6.8 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

11.6.9 Certificado de Reservista (se for o caso), para comprovar a quitação das obrigações militares;

11.6.10 Carteira Nacional de Habilitação (quando o requisito de provimento do cargo exigir);

11.6.11 01 (uma) foto 3x4 recente;

11.6.12 Comprovante de inscrição no órgão de classe de sua categoria profissional (quando o cargo exigir);

11.6.13 Certidão de nascimento ou casamento.

11.6.14 Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada (Lei Federal nº 8.429/92);

11.6.15 Certidão Nascimento de filhos menores;

11.6.16 Cartão de Vacinas filhos menores;

11.7 Não comparecendo o candidato convocado ou se verificado o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

11.8 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.9 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, ficando vedada sob qualquer pretexto sua prorrogação, de acordo com a Lei Municipal nº002/2004.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus contatos: endereço residencial, e-mail e telefones.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos por Comissão designada Comissão Especial de Acompanhamento referente a realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS.

Jardim Alegre, 01 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I- ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES ENGENHEIRO CIVIL

Desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada; Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificações; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; elaboração de orçamentos; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico referentes a edificações, estradas, pistas de rolamento, sistema de transporte, de abastecimento de água e de saneamento, rios, canais, barragens e diques, drenagem e irrigação, pontes e grandes estruturas e qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de sua profissão.

ATRIBUIÇÕES PSICOLOGO

1 – Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. 2 – Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais. 3 – Realiza atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico. 4 – Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico. 5- Acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo. 6- Prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos. 7- Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares. 8- Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela. 9- Cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes. 10- Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc. 11- Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas. 12- Coordena e supervisiona as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades. 13- Realiza pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental. 14- Atua junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e

compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições. 15- Atua como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos. 16- Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições. 17- Participa de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico. 18- Realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário. 19- Participa da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio; 20- Colabora com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis. 21- Desenvolve trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes. 22- Desenvolve, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto-realização e o exercício da cidadania consciente. 23- Elabora e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento. 24- Planeja, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares. 25- Participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados. 26- Desenvolve programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho. 27- Diagnostica as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade. 28- Supervisiona, orienta e executa trabalhos na área de Psicologia Educacional.

ANEXO II – EDITAL N° 004/2017.

FICHA DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO N.º

DADOS PESSOAIS

Nome

Completo:.....

..... R.G.:.....UF:.....

CPF:..... Data de Nascimento:...../...../.....Sexo: ()

masculino () feminino Endereço Residencial: Rua/Av:

.....n.º

Bairro.....

CEP:.....Município:.....Estado:.....

Telefone(res.):.....(com.):.....(outros):.....

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, inclusive a comprovação dos dados, se necessário.

Data:...../...../..... Assinatura do Candidato:.....

.....

**DESTACAR E ENTREGAR AO CANDIDATO / EDITAL N.º 004/2017
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO N.º**

.....

Nome:.....

Inscrição recebida em: /..... / 2017.

Assinatura do funcionário:.....

ANEXO III – EDITAL 004/2017

FICHA DE PONTUAÇÃO – ENGENHEIRO CIVIL

PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO		
Tempo de Serviço prestado na Administração Pública	PONTUAÇÃO	TOTAIS
ANOS: MESES: DIAS: (Fração igual ou maior que 06 meses = 01 ano)	04 Pontos por Ano (limitado a 20 pontos)	
Tempo de Serviço prestado na esfera privada ou como autônomo	PONTUAÇÃO	TOTAIS
ANOS: MESES: DIAS: (Fração igual ou maior que 06 meses = 01 ano)	02 pontos por Ano (limitado a 10 pontos)	
Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público Federal, Estadual ou Municipal	02 pontos por atestado (limitado a 10 pontos)	
	Subtotal (Max. 40 pontos)	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
CURSOS	PONTUAÇÃO	TOTAIS
Mestrado ou Doutorado, na Área de atuação	10 pontos por curso (limitado a 10 pontos)	
Pós – Graduação em Nível de Especialização, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área de formação.	10 pontos por curso (limitado 10 pontos)	
Outro Curso de aperfeiçoamento na área de engenharia para Administração Pública	10 pontos por 10h de curso (limitado a 30 pontos)	
	Subtotal (Max. 60 pontos)	
Total Geral (Tempo Geral + Aperfeiçoamento)		

ANEXO IV – EDITAL 004/2017

FICHA DE PONTUAÇÃO - PSICOLOGO

PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO		
TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	TOTAIS
ANOS: MESES: DIAS:	05 Pontos por Ano	
(Fração igual ou maior que 06 meses = 01 ano)	Subtotal (máx. 40 pontos)	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
CURSOS	PONTUAÇÃO	TOTAIS
Mestrado ou Doutorado, na Área de atuação	10 pontos por curso (limitado a 10 pontos)	
Pós – Graduação em Nível de Especialização, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área de formação.	10 pontos por curso (limitado 10 pontos)	
Outro Curso de aperfeiçoamento na área de Psicologia educacional e/ou clinica	10 pontos por 40h de curso (limitado a 40 pontos)	
	Subtotal (Max. 60 pontos)	
Total Geral (Tempo Geral + Aperfeiçoamento)		

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Processo Seletivo Simplificado 004/2017

Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

Inscrição:	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Endereço:	
Número:	Bairro:
Cidade:	Estado:
Tel. Fixo:	Tel. Celular:
Email:	

TIPO DE RECURSO

Interposição de Recurso contra Resultado Preliminar da Prova de Títulos

Jardim Alegre, ___/___/___
Assinatura

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º004/2017.

DATA		
31/08/2017	Divulgação da Comissão	Internet, no site: www.jardimalegre.pr.gov.br
01/09/2016	Publicação do Edital e Divulgação	Internet, no site: www.jardimalegre.pr.gov.br
04/09/2017 á 14/09/2017	Período de Inscrição	Setor de Protocolo na Prefeitura do Município de Jardim Alegre, sito à Praça Mariana Leite Felix, 800 de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:30h.
04/09/2017 á 14/09/17	Período de entrega de envelope contendo a comprovação de Títulos/ escolaridade, para Prova de Títulos- e Avaliação Curricular	Entrega no Setor de Protocolo na Prefeitura do Município de Jardim Alegre, sito à Praça Mariana Leite Felix, 800 de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:30h.
18/09/2017	Homologação das Inscrições	Edital no painel - Internet, no site: www.jardimalegre.pr.gov.br a partir das 18:00 horas
19/09/2017	Período para interposição de Recurso do Resultado de Homologação das Inscrições	Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, sito à Praça Mariana Leite Felix, 800 de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:30h.
21/09/2017	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos – Avaliação curricular	Internet, no site: www.jardimalegre.pr.gov.br a partir das 18:00 horas
22/09/2017	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos – Avaliação curricular	Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, sito à Praça Mariana Leite Felix, 800 de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:30h.
25/09/2017	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos – Avaliação curricular	Internet, no site: www.jardimalegre.pr.gov.br
27/09/2017	Publicação do Resultado Final	Internet, no site: www.jardimalegre.pr.gov.br a partir das 18:00 horas

Sujeito a alterações